PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2026
SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arcoverde de ARCOVERDE/PE através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site: **www.bnc.org.br** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas até: 18/05/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 18/05/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br – "Acesso identificado"	
Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br	
Pregoeiro(a): Anderson Severiano dos Santos	E-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com.
Endereço: R. Cap. Arlíndo Pachêco de Albuquerque, 88 Centro, Arcoverde - PE, 56506-917	

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário. O agente de contratação/Pregoeiro designado para esse objeto será o servidor **Anderson Severiano dos Santos** conforme Portaria 512/2025.

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE,** conforme exigências estabelecidas neste Edital:

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **em R$ 1.951.606,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos),** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 197
Ação: 0466513012.028 - REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS TRADICIONAIS E ARTÍSTICOS DO
Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade: 09002 - Festividades, Homenagens e Difusão de Eventos
Fonte: 1.501.0000 - Recursos Próprios

2.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, podendo ser complementada ou ajustada conforme a necessidade da Administração no momento da contratação

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema de compras: **www.bnc.org.br**

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

3.3.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

3.3.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

3.3.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4 O cadastramento do licitante, no sistema, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento em conformidade com o pedido realizado junto ao domínio da plataforma, nos dados abaixo:

Sistema eletrônico utilizado: **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.
Endereço eletrônico do sistemawww.bnc.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa junto a plataforma. É de total responsabilidade da empresa o uso do sistema, sendo direto a informação entre si.

3.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PARTICIPAÇÃO:

3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do item 3.5 – a).

3.9 Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.10 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.11 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(**Bolsa Nacional de Compras**).**

3.12 O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**., até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.13 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bnc.org.br ,** ficando a cargo do(a) licitante

vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – **Bolsa Nacional de Compras**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.14 Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.15 Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

4.2 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão solicitados somente ao licitante vencedor, após a fase de lances e da aceitação da proposta, conforme item 4.1 deste edital.*

4.3 O envio da proposta ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances e aceitação da proposta, nos termos deste edital.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

6.4 Caberá ao agente de contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação/pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

6.7 O agente de contratação/pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

8 DA FASE DE LANCES

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser do intervalo mínimo de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

8.7 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.10 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.11 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço **www.bnc.org.br**

8.12.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

8.14 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

9.1.2 Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.1.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.4 A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I.- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

9.1.6 Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valores manifestamente incompatíveis com os custos de mercado, mediante diligência.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação/pregoeiro ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.7. O agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.8. A decisão do agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada), sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação/pregoeiro.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação/pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação/pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. **Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. **Qualificação Econômico-Financeira**.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2023 e 2024**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerrament**o), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item**, de acordo com o artigo 69, §4°, da Lei n° 14.133/2021 **(exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

12.9. **Qualificação Técnica**

12.9.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, relacionados à decoração, ornamentação temática, cenografia, ambientação de eventos, montagem de estruturas decorativas e serviços correlatos.

12.9.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto licitado, evidenciando a adequada execução dos serviços, observados os padrões de qualidade e cumprimento dos prazos contratuais.

12.9.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que demonstrada, em conjunto, a aptidão para execução do objeto licitado, observada a compatibilidade e pertinência dos serviços executados.

12.9.1.3. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre elas.

12.9.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando constatada ausência de efetiva independência operacional.

12.9.1.5. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, nos termos da legislação vigente.

12.9.1.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, a qualquer tempo:
a) cópia do contrato que deu suporte à contratação;
b) notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios;
c) endereço da contratante e local de execução dos serviços;
d) demais documentos necessários à comprovação da veracidade das informações.

12.9.1.7. Os atestados deverão conter, no mínimo:
a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) CNPJ;
c) identificação do responsável pela emissão;
d) descrição dos serviços executados;
e) período de execução;
f) manifestação quanto à boa execução contratual.

12.9.1.8. Para os lotes que envolvam montagem de estruturas, instalações elétricas ou serviços que demandem responsabilidade técnica especializada, a licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, de profissional(is) habilitado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), observadas as seguintes exigências:

a) Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico: responsável técnico pelos serviços de montagem, instalação, fixação, desmontagem de estruturas decorativas, estruturas metálicas, suportes, pórticos, elementos cenográficos estruturais e correlatos, quando aplicável ao lote;

b) Engenheiro Eletricista: responsável técnico pelos serviços envolvendo instalações elétricas temporárias, iluminação decorativa, distribuição elétrica e operação de equipamentos elétricos, quando aplicável aos LOTES 3, 5 e 6;

c) A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante:
I – contrato social;
II – registro na CTPS;
III – contrato de prestação de serviços;
IV – declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;
V – outro meio juridicamente idôneo.

12.9.1.9. A visita técnica possuirá caráter facultativo e poderá ser realizada até o dia útil anterior à abertura do certame, em horário previamente agendado junto à Administração.

12.9.1.10. A não realização da visita técnica não implicará inabilitação da licitante, desde que seja apresentada declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

12.9.1.11. A declaração de pleno conhecimento das condições locais supre a necessidade de realização de visita técnica.

12.9.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em *um lote*, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema, compactados em formato .zip ou .rar.

12.17 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.17.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **duas horas.**

12.17.2 **Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado**.

12.17.3 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BNC, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.17.4 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 12 deste edital.

12.17.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.17.6 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.9. Declarado o vencedor, será concedido o **prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação/pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.2. Nesse momento o agente de contratação/pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação/pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.9.3. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.9. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.10. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.12. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.13. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.9. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.10. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.11. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.12. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.

18.10. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.12. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.13. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.2. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.3. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
d) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote/item adjudicado ao licitante, a ser aplicada àquele que cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do lote/item adjudicado ao licitante, a ser aplicada àquele que cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3 deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote/item adjudicado ao licitante, nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.4.4. A definição do percentual da multa observará:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;
e) a vantagem auferida pelo infrator;
f) a proporcionalidade entre a sanção e a infração praticada.

19.4.5. As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Arcoverde/PE, nos seguintes casos e condições:

19.5.2. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.3. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**. deverão ser observadas:

19.7.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.3. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.4. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.5. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.6. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.12.2. **ANEXO I – ETP + Termo de Referência e Anexos;**
20.12.3. **ANEXO II – Modelo de proposta;**
20.12.4. **ANEXO III – Modelos de Declarações;**
20.12.5. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
20.12.6. **ANEXO V – Minuta de Contrato.**

Arcoverde/PE, 04 de maio de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE**, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, abrangendo, de forma integrada, a criação do projeto decorativo, o fornecimento de todos os materiais e elementos cenográficos, a montagem, a manutenção durante a realização dos eventos e a desmontagem, conforme as temáticas, dimensões, características culturais, locais de realização e porte de cada festividade.

1.2 A contratação destina-se a atender às demandas de eventos institucionais, culturais, artísticos, cívicos e comemorativos integrantes do calendário oficial do Município de Arcoverde/PE, notadamente os ciclos carnavalesco, junino, natalino, a Festa de Emancipação Política, bem como outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, assegurando padronização visual, identidade temática, qualidade estética, segurança, funcionalidade, acessibilidade e valorização da identidade cultural local, proporcionando adequada ambientação dos espaços públicos e melhor experiência ao público participante.

1.3 Os serviços serão executados sob demanda, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observados os cronogramas previamente definidos para cada evento, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de medição e pagamento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.4 O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, acabamento, segurança e execução dos serviços de decoração e ornamentação temática podem ser definidos de forma objetiva e precisa, com base em especificações usuais de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e o julgamento objetivo das propostas.

1.5 Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Arcoverde/PE, em praças públicas, avenidas, pátios de eventos, vias públicas, espaços abertos ou fechados, conforme a natureza de cada evento e a definição da Administração, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança, as exigências de acessibilidade, a proteção ao patrimônio público e histórico, bem como a legislação ambiental vigente.

1.6 Compete à empresa contratada a elaboração e apresentação prévia do projeto decorativo para cada evento, contemplando concepção estética, adequação temática, compatibilidade com a identidade cultural local, viabilidade técnica e segurança das estruturas, devendo o projeto ser submetido à análise e aprovação da Administração antes do início da montagem, sendo vedada a execução de serviços em desacordo com o projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa do órgão demandante.

1.7 Todos os materiais, estruturas, equipamentos, elementos cenográficos e itens decorativos utilizados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade, acabamento estético e segurança, especialmente em ambientes externos e de grande circulação de pessoas, devendo ser adequados às condições climáticas e ao uso pretendido, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período de realização do evento.

1.8 A empresa contratada será responsável pela manutenção contínua da ornamentação durante a realização dos eventos, providenciando, de forma imediata, os ajustes, reparos, substituições ou reposições necessárias em razão de desgaste, intempéries, danos ou inadequações, de modo a garantir a segurança do público e a preservação da qualidade estética inicialmente aprovada.

1.9 Ao término de cada evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa da decoração e ornamentação, com a retirada de todos os materiais, estruturas e resíduos utilizados, promovendo a recomposição dos espaços públicos eventualmente afetados, de forma a restituí-los às condições originais ou às condições pactuadas com a Administração, observadas as normas ambientais e de limpeza urbana.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Arcoverde/PE, responsável pelo planejamento, coordenação, promoção e apoio às atividades culturais, artísticas, cívicas e festivas do Município, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática, com vistas ao atendimento dos eventos e festividades integrantes do calendário oficial municipal, bem como de outras ações institucionais de interesse público que venham a ser promovidas ou apoiadas pela Administração.

2.1.2. O Município de Arcoverde realiza, ao longo do exercício, eventos públicos de médio e grande porte, todos tradicionais e fixos no calendário municipal, a exemplo dos ciclos carnavalesco, junino, natalino e da Festa de Emancipação Política, que reúnem expressivo público local e regional, demandando planejamento técnico, execução qualificada e ambientação visual compatível com o porte, a identidade cultural e a relevância social dessas festividades.

2.1.3. A decoração e a ornamentação temática constituem elementos essenciais para a adequada realização dos eventos públicos, pois são responsáveis por traduzir visualmente a identidade cultural local, valorizar as temáticas específicas de cada festividade, organizar os espaços urbanos, qualificar a ocupação dos ambientes e proporcionar experiência visual adequada e segura ao público participante, além de fortalecer a imagem institucional do Município.

2.1.4. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, acervo permanente de materiais, equipamentos adequados ou equipe técnica especializada em quantidade e qualificação suficientes para planejar, executar, manter e desmontar, de forma direta e contínua, serviços de decoração e ornamentação temática compatíveis com a diversidade, o porte e a periodicidade dos eventos realizados ao longo do ano, o que inviabiliza a execução direta do objeto.

2.1.5. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, imprescindível para assegurar que os serviços sejam executados com observância dos padrões mínimos de qualidade estética, resistência e durabilidade dos materiais, segurança estrutural, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e preservação do patrimônio público, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

2.1.6. Ademais, a contratação permitirá o atendimento planejado e organizado das demandas decorrentes do calendário anual de eventos, com padronização visual e temática, cumprimento de prazos, redução de improvisações, mitigação de riscos operacionais e melhor aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa local, o incentivo ao turismo, a dinamização da atividade cultural e a promoção da integração social.

2.1.7. Dessa forma, a contratação atende de maneira direta ao interesse público, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ao papel institucional do Município de Arcoverde/PE na promoção da cultura, do lazer e da identidade local.

2.2 **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.2.1. A justificativa da escolha da solução a ser adotada para a presente contratação encontra-se detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a viabilidade da contratação integrada dos serviços de criação, fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem, tendo sido identificada como mais vantajosa para a Administração Pública a contratação de empresa especializada, sob demanda, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os serviços a serem contratados classificam-se como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho, qualidade, materiais, acabamentos e métodos de execução usualmente praticados no mercado, passíveis de descrição objetiva, clara e precisa no edital e em seus anexos, permitindo a comparação isonômica entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

3.2 A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), e critério de julgamento do tipo menor preço, em conformidade com o inciso XLI do art. 6º, art. 32, § 1º, inciso I, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual, parcelada e variável da demanda, decorrente do calendário anual de eventos e festividades oficiais do Município de Arcoverde/PE, cujas datas específicas, locais, quantitativos e características decorativas podem variar ao longo do exercício, de acordo com a programação oficial, ajustes administrativos, condições climáticas, decisões institucionais e apoio a eventos de interesse público.

3.4 O SRP permite à Administração contratar os serviços de forma planejada, gradativa e conforme a real necessidade, mediante emissão de ordens de serviço, sem a obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional, redução de desperdícios, melhor controle orçamentário e mitigação de riscos decorrentes de contratações superdimensionadas ou subutilizadas.

3.5 A utilização do pregão eletrônico, associado ao SRP e ao critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se técnica e juridicamente adequada, por assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da exigência de atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, sustentabilidade e execução estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6 O critério de julgamento do menor preço revela-se o mais apropriado ao objeto, por se tratar de serviços cujas especificações são objetivas, padronizáveis e mensuráveis, permitindo avaliação direta, clara e transparente das propostas, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para eventos e festividades oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Arcoverde/PE, abrangendo o fornecimento de materiais, estruturas, elementos decorativos, mão de obra especializada, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem, conforme as necessidades da Administração Municipal.

4.1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza eventual, variável e imprevisível quanto às quantidades exatas dos serviços a serem demandados ao longo da vigência da ata, bem como a necessidade de atender diferentes eventos, datas, temáticas e portes, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

4.1.3. A estimativa da demanda e a descrição detalhada dos serviços encontram-se discriminadas na planilha de quantitativos e preços, a qual foi elaborada com base no histórico de eventos do Município, nas programações institucionais previstas e nas diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

4.1.4. Os quantitativos indicados na planilha possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação integral, ficando a efetiva execução condicionada às necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

4.2. DA FORMAÇÃO DO PREÇO E DA PROPOSTA

4.2.1. Para fins de definição dos valores a serem registrados, a proposta deverá ser elaborada com base nos quantitativos estimados constantes da planilha, observando-se o valor unitário de cada item, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os materiais empregados, os métodos de execução e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

4.2.2. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais, transporte, logística, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao objeto.

4.3. PLANILHA DESCRITIVA

4.3.1. LOTE 01: DECORAÇÃO CARNAVALESCA.

LOTE 1: DECORAÇÃO CARNAVALESCA					
Item	**Nome**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO C/ ELEMENTOS (DIVERSOS MODELOS) PARA OS PÓRTICOS DOS	Diárias	8	R$ 1.585,21	R$ 12.681,68

	PRINCIPAIS DE ACESSO C/ TESTEIRA VERTICAL E HORIZONTAL COM PEÇAS SENDO 02 PEÇAS VERTICAIS DE 4,00 x1,50 (ALTURA E LARGURA) APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE				
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS ALUZIVOS AO CARNAVAL P/ DECORAÇÃO DOS POSTES NOS PRINCIPAIS DE ACESSO; MATERIAL EM PROPORÇÃO VERTICAL C/ IMPRESSÃO EM ADESIVO DIGITAL. 1,40 X 1,75 (ALTURA X LARGURA) APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 20X20MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE.	Diárias	120	R$ 248,20	R$ 29.784,00
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM MALHA TENSIONADA (DECORATIVA) C/ CORES VARIADAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS EM ESPAÇO TOTAL DE 10 X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO).	Diárias	1600	R$ 18,68	R$ 29.888,00

4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO EM FITA DECORATIVA METALIZADA (VARAL COLORIDO) NO TETO METRO LINEAR.	Diárias	2000	R$ 13,26	R$ 26.520,00
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO C/ MINI SOMBRINHAS DE FREVO COM DIMENSÕES 32 X 46 M, PARA AS ENTRADAS DE ACESSO	Diárias	300	R$ 32,93	R$ 9.879,00
6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO C/ MOLA MALUCA GRANDE CORES NEON, CORES VARIADAS FIXADO COM ARAME DE 1 MM NAS ÁRVORES	Diárias	300	R$ 21,19	R$ 6.357,00
7	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFLETOR 100W UV LUZ NEGRA EFEITO NEON, DIRECIONADO PARA COPA DAS ÁRVORES.	Diárias	200	R$ 99,72	R$ 19.944,00
8	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTACAO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO GRANDE PORTE MEDINDO 35M X 9M, TESTEIRA 35M X 3,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS ALUZIVOS AO CARNAVAL), CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO	Diárias	4	R$ 11.563,60	R$ 46.254,40

	EM EM PVC OU POLICARBONATO, EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO MATERIAL EM LONA E MALHA.				
9	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTACAO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO MEDIO PORTE MEDINDO 10M X 6M, TESTEIRA 10M X 1,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS ALUZIVOS AO CARNAVAL), CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO EM PVC OU POLICARBONATO, EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO MATERIAL EM LONA E MALHA.	Diárias	4	R$ 3.830,67	R$ 15.322,68
10	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO DE TOTENS 5,00 x2,50 (ALTURA E LARGURA) ORNAMENTADOS C/ ELEMENTOS (DIVERSOS MODELOS) APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO	Diárias	4	R$ 2.110,00	R$ 8.440,00

	EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PAPARAFUSOS AUTOBROCANTE.				
11	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM GRID BOX TRUSS (MATERIAL EM PVC), PARA BANHO DE ESPUMAS MEDINDO 5,00 x3,50 (ALTURA E LARGURA) C/ DECORAÇÃO; MATERIAL EM LONA E ACABAMENTO EM MALHA.	Diárias	2	R$ 4.011,30	R$ 8.022,60
				Valor Total	**R$ 213.093,36**

4.3.2. LOTE 02: DECORAÇÃO DIVERSAS

LOTE 2: DECORAÇÃO DIVERSAS					
Item	**Nome**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO C/ ELEMENTOS(DIVERSOS MODELOS) PARA OS PÓRTICOS DOS PRINCIPAIS DE ACESSO C/ TESTEIRA VERTICAL E HORIZONTAL COM PEÇAS SENDO 02 PEÇAS VERTICAIS DE 4,00 x1,50 (ALTURA E LARGURA), 01PEÇAS HORIZONTAIS DE 1,50 x 3,25 (ALTURA E LARGURA), APLICADO COM PVC OU POLICARBONATO EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE	Diárias	8	R$ 1.563,57	R$ 12.508,56

2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM MALHA TENSIONADA (DECORATIVA) C/ CORES VARIADAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS EM ESPAÇO TOTAL DE 10 X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO).	Diárias	1000	R$ 18,68	R$ 18.680,00
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO C/ VARAL DE BANDEIROLAS, CORES VARIADAS, MATERIAL EM TNT. METRO LINEAR	Diárias	500	R$ 22,33	R$ 11.165,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFLETOR 100W UV LUZ NEGRA EFEITO NEON, DIRECIONADO PARA COPA DAS ÁRVORES.	Diárias	20	R$ 114,25	R$ 2.285,00
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTACAO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO GRANDE PORTE MEDINDO 24M X 9M, TESTEIRA 24M X 2,60 C/ ELEMENTOS(DIVERSOS) CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO EM PVC OU POLICARBONATO, EM ESTRUTURAS DE METALON 30X30MM C/ ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS AUTOBROCANTE, ACABAMENTO	Diárias	4	R$ 8.717,39	R$ 34.869,56

	MATERIAL EM LONA E MALHA				
6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTACAO E DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO MEDIO PORTE MEDINDO 10M X 6M, TESTEIRA 10M X 1,60 C/ ELEMENTOS (DIVERSOS MODELOS ALUZIVOS AO CARNAVAL), CORES VARIADAS FIXADO NA TESTEIRA DOS PALCOS, APLICADO E	Diárias	4	R$ 3.920,00	R$ 15.680,00
				Valor Total	**R$ 95.188,12**

4.3.3. LOTE 03: DECORAÇÃO JUNINA

LOTE 3: DECORAÇÃO JUNINA					
Item	**Nome**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BALÕES JUNINOS, EM PLÁSTICO NA SUA PARTE SUPERIOR COM CORES ALEGRES COMO VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO. OS BALÕES POSSUEM FITAS EM TNT COLORIDAS FICAM PRESOS NA PARTE DE BAIXO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70m DE ALTURA	Diárias	16	R$ 23,42	R$ 374,72
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE VARAL DE LUZ ESTILO FESTÃO, COM CABO PARALELO 2 X 1,5 COM FIO PRETO,	Diárias	16	R$ 11,13	R$ 178,08

	FIOS COM 0.5M DE DISTÂNCIA ENTRE OS BOCAIS (250 LÂMPADAS), UTILIZANDO LÂMPADA FILAMENTO REFORÇADO (CAPACIDADE DE WATTS: 100W – 220V).(SENDO OS 500 m DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA, 300m PARA CIDADE CENOGRAFICA, 100m PAVILHÃO CULTURAL E 100m PARA RUA DE ALIMENTAÇÃO.)				
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BARRACA DO BEIJO EM COMPENSADO DE 15mm COM DIMENSÕES DE 1,30m DE LARGURA x 2,55m DE PROFUNDIDADE x 2,55m DE ALTURA, COM FIGURA CENTRAL EM FORMA DE CORAÇÃO VAZADO, ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL CUPIDO (EXTERNO) E MIX DE CORAÇÕES (INTERNO); APLICANDO 20 LAMPADAS FAIRGROUND 60 mm 18 LEDS (2700K), EM CORTONO DO ELEMENTO VAZADO CENTRAL DO ELEMENTO. FIXADO NO SOLO.	Diárias	16	R$ 2.162,41	R$ 34.598,56

4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ARCO INSTAGRAMAVEL EM COMPENSADO DE 9 mm COM DIÂMETRO DE 1,80m, REVESTIDO COM CHAPÉUS DE PALHAS (15 UNIDADES); ASSOCIADO A CENÁRIOS EM COMPENSADO DE 15mm, ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL DE MIX DE XADREZ AZUL, MEDINDO 3,00m DE LARGURA x 2,00m DE PROFUNDIDADE x 2,50m DE ALTURA. FIXADO NO SOLO.	Diárias	16	R$ 1.269,71	R$ 20.315,36
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE 4 CANADE- AÇUCAR CENOGRAFICA EM COMPENSANDO DE 6 mm ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL, COM TAMANHOS VARIADOS, FIXADO EM BASE RETANGULAR EM COMPENSADO DE 6mm , MEDINDO 0,40 m x 1,05m x 0,20m (LARGURA x PROFUNIDADE x ALTURA), TENDO ALTURA TOTAL DE 2,40m. FIXADO NO SOLO)	Diárias	16	R$ 336,62	R$ 5.385,92
6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BALÃO JUNINO ALTO, MEDINDO 1,30m x 1,30m x 5,25m (LARGURA x PROFUNDIDADE x	Diárias	16	R$ 1.226,63	R$ 19.626,08

	ALTURA), EM ESTRUTURA HEXAGONAL EM METALON 20,00 MM X 20,00 MM REVESTIDA COM TECIDOS XADREZ AZUL VARIADOS; APLICADO COM DOIS REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D"ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO				
7	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BALÃO JUNINO MÉDIO, MEDINDO 1,00m DE LARGURA x 1,00m DE PROFUNDIDADE x 3,90m DE ALTURA, EM ESTRUTURA HEXAGONAL EM METALON 20,00 MM X 20,00 MM REVESTIDA COM TECIDOS XADREZ AZUL VARIADOS; APLICADO COM DOIS REFLETORES DE LED 100W REFLETORES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO	Diárias	16	R$ 1.226,63	R$ 19.626,08
8	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRA DE SANTOS JUNINA (SANTO ÂNTONIO), COM BASE CIRCULA DE PRODUZIDA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, COM ALTURAL CENTRAL DE 2,90, TENDO	Diárias	16	R$ 462,15	R$ 7.394,40

	BASE CIRCULAR COM DIAMETRO DE 0,33m E 0,30m DE ALTURA, ACOMPANHADO COM BANDEIRA JUNINA REFERENTES AOS SANTO ANTONIO E SÃO JOÃO EM XITA COM DIMENSÕES DE 0,70m DE LARGURA x 1,20m DE ALTURA.				
9	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRA DE SANTOS JUNINA (SÃO JOÃO), COM BASE CIRCULA DE PRODUZIDA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, COM ALTURAL CENTRAL DE 2,90 , TENDO BASE CIRCULAR COM DIAMETRO DE 0,33m E 0,30m DE ALTURA, ACOMPANHADO COM COM BANDEIRA JUNINA REFERENTES AOS SANTO ANTONIO E SÃO JOÃO EM XITA COM DIMENSÕES DE 0,70m DE LARGURA x 1,20m DE ALTURA	Diárias	16	R$ 462,15	R$ 7.394,40
10	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRA DE SANTO JUNINA (SÃO PEDRO), COM BASE CIRCULA DE PRODUZIDA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, COM ALTURA CENTRAL DE 2,90, TENDO BASE CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 0,33m E 0,30m DE ALTURA, ACOMPANHADO	Diárias	16	R$ 462,15	R$ 7.394,40

	COM COM BANDEIRA JUNINA REFERENTES A SÃO PEDRO EM CHITA COM DIMENSÕES DE 1,20m DE LARGURA x 1,80m DE ALTURA.				
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE TÚNEL, MEDINDO 4,10 M DE ALTURA X 5,55 M DE LARGURA X 5,05 M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃ O DE 143 BALÕES JUNINOS COLORIDOS ORGANIZADOS EM 13 FILEIRAS COM 11 UNIDADES, ASSOCIADO A ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS LED PRO TIPO BOLINHA DEMAPE 4,8W E27 BRANCO FRIO (FRIO).A FIGURA SERÁ BLINDADA PARA USO EXTERNO E SERÁ FIXADA NO SOLO.	Diárias	16	R$ 3.359,24	R$ 53.747,84

12	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO EM COMPENSADO DE 6mm, ENVELOPADO EM ADESIVO DIGITAL DO ANJO CANGACEIRO, COM DIMENSÕES 1,60m DE LARGURA x 2,20m DE ALTURA; ASSOCIADO A BANQUETA DE 0,30m DE LARGURA x 0,20m DE PROFUNDIDADE x x 0,20m DE ALTURA. FIXADO NO SOLO. MARCA/MODELO: FABRICAÇÃO PROPRIA	Diárias	16	R$ 251,72	R$ 4.027,52
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BARRACA JUNINA, COM BASE MEDINDO 3,50m DE LARGURA x 3,50m DE PROFUNDIDADE x 1,15m DE ALTURA, FORMADO POR TARISCAS DE 15 cm EM COMPENSADO DE 15mm, CIRCUNDADO POR JARDINEIRA DE 0,50m NA PARTE EXTERNA DA BARRACA PARA INSERÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS; NA ENTRADA DA QUERMESSE LOCALIZADA A 2,25m DEALTURA, SERÁ INSERIDO A TESTEIRA, DE 0,20m DE ALTURA x 2,60m DE LARGURA, EM COMPENSADO DE 6 mm, PINTADO EM AZUL, COM	Diárias	16	R$ 1.605,00	R$ 25.680,00

	APLICAÇÃO DE NOMES (ARGOLAS, PESCARIA, TIRO AO ALVO E TOMBA LATOS) EM				
14	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA VERDE PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE VERDE E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM E AZUL CLARO, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

15	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA LARANJA PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE LARANJA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM E AZUL CLARO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

16	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA AMARELO PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AMARELO E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE MARROM E AZUL CLARO, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

17	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA AZUL PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE MARROM E AZUL CLARO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA SINTÉTICO.	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

18	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE MARROM E AZUL CLARO, COM DESENHOS DE BEIRAS BRANCOS SOB ESQUADRIAS MEDINDO 0,55m DE LARGURA x 0,05m DE ALTURA, DETALHES LATERIAS NA COR BRANCA (COLUNAS) MEDINDO 0,30m DE LARGURA x 2,50 DE ALTURA, AMBOS PINTADOS COM TINTA ESCALTE SINTÉTICO	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

19	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 01, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM DETALHE SUPERIOR ARQUEADA, LOCADO NA PARTE CENTRAL, E DUAS JANELAS 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM. A PARTE SUPERIOR DA FACHADA POSSUI DETALHES EM COLUNA NAS LATERAIS EXTERNAS COM 0,46m DE LARGURA x 0,30 DE ALTURA, E PARTE CENTRAL ARQUEADO.	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA LARANJA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE LARANJA, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM JARDINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA; POSSUI DETALHES NA FACHADA EM COLUNAS NA PARTE EXTERNA MEDINDO 0,25m DE LARGURA x 0,15m DE ALTURA.				
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA E BRANCO, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM JARDINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA; POSSUI DETALHES NA FACHADA EM COLUNAS NA PARTE EXTERNA MEDINDO 0,25m DE LARGURA x 0,15m DE ALTURA.				
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA PREFEITURA PRESENTE NO CONJUNTO 02, MEDINDO 3,00m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROXO E BRANCO, COM DUAS PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, E UMA JANELAS 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM. A PARTE SUPERIOR DA FACHADA POSSUI DETALHES CLÁSSICOS, E O NOME “PREFEITURA”	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM BRANCO				
23	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROXO PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROXO E BRANCO, COM UMA PORTA VAZADA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA VAZADA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA.	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76
24	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA AMARELO PRESENTE NO CONJUNTO 03, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AMARELO, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m (PARTE MAIS ALTA)	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	E 2,35m (MAIS BAIXA) DE ALTURA, CRIANDO INCLINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA FACHADA, ; A FACHADA CONTÉM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM, COM CORTINAS XADREZ, COM JARDINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA;				
25	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROSA PRESENTE NO CONJUNTO 03,MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE ROSA, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM. ASSOCIADO POSSUI DETALHE SUPERIOR EM	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	PLATIBANDA COM ALTURA DE 0,25m x 1,00m DE LARGURA.				
26	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA DELEGACIA AZUL PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL, COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA CENTRAL, DUAS JANELA GRADEADAS VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA; COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE MARROM E PRETO. ASSOCIADO COM NOME “DELEGACIA” LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM BRANCO.	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76
27	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA BODEGA VERMELHA PRESENTE NO CONJUNTO 03, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE VERMELHO E BRANCO, COM DUAS PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m, PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM; COM NOME "BODEGA" LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM DETALHE EM PLATIBANDA, CENTRAL COM MEDIDAS 0,20m DE ALTURA x 0,83m DE LARGURA.				
28	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA BODEGA VERMELHA PRESENTE NO CONJUNTO 04, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TONS DE AZUL E BRANCO, COM UMA COM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m, DUAS JANELAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM; COM DESENHO DE MARQUISE COM MEDIDAS 0,05m DE ALTURA x 2,50 m DE LARGURA	Diárias	1	R$ 1.546,86	R$ 1.546,86

	PINTADOS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM BRANCO.				
29	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA ROXO PRESENTE NO CONJUNTO 04, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTETICO EM TONS DE ROXO, COM UMA PORTA MEDINDO C1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NO TOM DE MARROM ASSOCIADO, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ, COM JARDEINEIRA MEDINDO 0,15m DE ALTURA x 0,10m DE PROFUNDIDA x 0,55m DE LARGURA; POSSUI DETALHES NA FACHADA EM COLUNAS NA PARTE EXTERNA MEDINDO 0,25m DE LARGURA	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	x 0,15m DE ALTURA.				
30	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CASA VERDE PRESENTE NO CONJUNTO 04, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTETICO EM TONS DE VERDE, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m (PARTE MAIS ALTA) E 2,35m (MAIS BAIXA) DE ALTURA, CRIANDO INCLINAÇÃO NA PARTE SUPEIOR DA FACHADA; A FACHADA CONTÉM UMA PORTA MEDINDO 1,95m DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA, UMA JANELA VAZADAS MEDINDO 1,00 DE ALTURA x 0,60m DE LARGURA COM CORTINAS XADREZ	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76
31	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA DUPLA DA CORREIOS AMARELO PRESENTE NO CONJUNTO 04, MEDINDO 2,50m DE LARGURA x 2,50m DE ALTURA, EM COMPENSADO DE 15 mm DUPLA-FACE, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTETICO NOS TONS DE VERMELHO E BRANCO, COM DUAS PORTA MEDINDO 1,95m DE	Diárias	16	R$ 1.546,86	R$ 24.749,76

	ALTURA x 0,60m; COM NOME “CORREIOS” LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO EM TOM DE AZUL. DETALHE EM PLATIMBANDA, CENTRAL COM MEDIDAS 0,20m DE LATURA x 0,83m DE LARGURA.				
32	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANDEIRINHAS JUNINAS PARA DECORAÇÃO, 0,50m DE ALTURA x 0,28m DE LARGURA, EM TNT DE 60g COM CORES VARIADAS, FIXADA EM CORDA DE SEDA; APROXIMADAMENTE 5.000 BANDEIRINHAS. (SENDO OS 2500 m DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA, 2000m PARA CIDADE CENOGRÁFICA E 500m PAVILHÃO CULTURAL	Diárias	16	R$ 5,03	R$ 80,48
33	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FOGUEIRA CENOGRÁFICA, FEITA COM TORAS 28 TORAS EM COMPENSADO DE 6mm, COM DIÂMETRO DE 0,30m, PINTADAS COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO NA COR MARROM, CHAMAS VARIAS INTERNAS EM PAPEL CELOFANE NAS CORES VERMELHO,	Diárias	16	R$ 2.262,78	R$ 36.204,48

	LARANJA E AMARELO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM BASE CENTRAL DE APOIO, MEDINDO 4,00m DE ALTURA x 3,00m DE LARGURA E PROFUNDIDADE. FIXADO COM PARAFUSOS NO SOLO.				
34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BANDEIRA JUNINA PARA PAVILHÃO, MEDINDO 0,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,50 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO 12bwg (2,77mm) SOLDADO EM LATÃO, REVESTIDO COM TECIDOS ESTAMPADOS EM CHITA COM CORES VARIADOS, COM FIO PRETO, FIOS COM 1M DE DISTÂNCIA ENTRE OS BOCAIS (100 LÂMPADAS) COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LÂMPADAS LED PRO TIPO BOLINHA DEMAPE 4,8W E27 BRANCO FRIO (FRIO).	Diárias	16	R$ 52,08	R$ 833,28

35	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL COM DESENHO INFORMATIVOS COMPOSTO POR BANDEIRINHAS JUNINAS PARA DECORAÇÃO DE RUA, MEDINDO 15,00m DE LARGURA x 40,00m DEPROFUNDIDADE, COM BANDERINHAS MEDINDO 0,50m DE ALTURA x 0,28m DE LARGURA, EM TNT DE 60g COM CORES VARIADAS, FIXADA EM CORDA DE SEDA; APROXIMADAEMENTE 1.500 BANDEIRINHAS. (FORMANDO PAINEL COM NOMENCLATURA DA CIDADE E DESENHOS JUNINOS.)	Diárias	16	R$ 5.242,98	R$ 83.887,68
36	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BANDEIRA JUNINA PARA PAVILHÃO, MEDINDO 5,00 m DE ALTURA X 5,00 m DE LARGURA X 1,00 m DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA	Diárias	16	R$ 1.832,20	R$ 29.315,20

	RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, REVESTIDO COM TECIDOS ESTAMPADOS EM CHITA COM CORES VARIADOS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM REFLETORES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO.				
37	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BANDEIRA JUNINA PARA PAVILHÃO, MEDINDO 4,00 m DE ALTURA X 4,00 m DE LARGURA X 1,00 m DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, REVESTIDO COM TECIDOS ESTAMPADOS EM CHITA COM CORES VARIADOS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM REFLETORES 6500k LUZ BRANCA A PROVA D'ÁGUA NA BASE NO CENTRO DO ELEMENTO TRIDIMENSIONAL, FIXADO NO SOLO.	Diárias	16	R$ 1.521,33	R$ 24.341,28

	Valor Total	**R$**	**802.698,54**

4.3.4. LOTE 04: PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA

LOTE 4: PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA					
Item	**Nome**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA - • Produção e criação de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz, conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em “mockup”, mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 09 (nove) dias de eventos • 02 (duas) unidades de projetores de 12.000 ansilumens ou superior; • 20 unidades de Source LED; • 06 (seis) unidades de Moving Head Beam; • 01 (um) sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem; • 01 (um) VJ por nove dias; • 01	Diárias	16	R$ 12.825,29	R$ 205.204,64

	(um) produtor geral; • 01 (um) iluminador; • 22 metros de estrutura metálica Q30; • Criação de conteúdo autorais em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços.				
				Valor Total	**R$ 205.204,64**

4.3.5. LOTE 05: CENÁRIOS E ESTRUTURAS

LOTE 5: CENÁRIOS E ESTRUTURA					
Item	**Nome**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	CENÁRIO CASA DO PAPAI NOEL - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 64m², cercado por cerca, medindo 1,0m (um metro) de altura. CASA DO PAPAI NOEL: estruturada em madeira, metalon e PVC. Acabamento com pintura natalina, adesivo e lona fosca. Telhado em PVC. Medidas da Casa do Papai Noel (A x L x P): 3,00 x 4,00m x 4,00m Com um total de 04 (quatro) janelas, 01(uma) entrada, na parte frontal da Casa do Papai Noel. ORNAMENTAÇÃO DO CENÁRIO (ÁREA INTERNA CASA DO PAPAI	Diárias	30	R$ 1.815,65	R$ 54.469,50

	NOEL): 01 (uma) árvores cenográficas com alturas variando entre 1,50m (um metro e meio) , enfeitadas com bolas natalinas, festões aramados de cores variadas, pisca-pisca de led 220v e estrela no topo; 02(duas) bengalas doces, com tamanhos variados; 02(duas) bolas natalinas de tamanhos variados; 02(duas) guirlandas de natal, com tamanhos variados; 06 caixas de presentes, com tamanhos variados; 01 (uma) chaminé cenográfica; Iluminado com lâmpadas tubulares em led 220v e pisca-pisca em led 220v; festões contornando as laterais das paredes e rodateto; letreiro "CASA DO PAPAI NOEL" arqueado, com letras em alto relevo, fixado acima da cadeira do Papai Noel; teto revestido com malha vermelha; carpete vermelho no piso do cenário. ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO DO CENÁRIO (ÁREA EXTERNA): carpete vermelho ou verde, se estendendo da entrada do cenário até a Casa				

	do Papai Noel; telhado ornamentado com festões e bolas de natal.				
2	POLTRONA DO PAPAI NOEL - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em madeira, com acabamento em pintura fosca dourada. Estilo clássico, com estofado em tecido vermelho, e encosto com aplicação de capitonê. Medidas aproximadas (A x L x P): cPeso (mínimo) suportado distribuidamente: 120kg. Para ser colocada no interior da Casa do Papai Noel .	Diárias	30	R$ 343,00	R$ 10.290,00
3	CENÁRIO PRESÉPIO NATALINO DE FIBRA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 36m², cercado por cerca de madeira. Um total de 13 personagens, construídos em fibra, variando os tamanhos, proporcionalmente, entre 0.80 centímetros a 2,00 metros. Descrição dos personagens: 01 (uma) Maria; 01 (um) José; 01 (um) Menino Jesus; 01 (uma) Manjedoura; 03 (três) Reis Magos;	Diárias	30	R$ 796,67	R$ 23.900,10

	01 (um) burro; 01 (um)galo; 01 (uma) ovelha; 01 (um) camelo; 01(uma) vaca; e 01 (um) anjo. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)				
4	CENÁRIO POLO DA NEVE - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 200m², cercado por cerca de madeira com acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,0m (um metro). Iluminado com 06 (seis) postes de led de 220v de 4,00m (quatro metros) de altura; pórtico de entrada com linha de madeira medindo 3,00m x 3,00m, iluminado com pisca-pisca de led de 220v, piso na cor branca. Cenário decorado com 08 (oito) unidades de árvore de natal medindo 02 (dois) metros de altura; 02 (duas) unidades de árvore de natal medindo 03 (três) metros de altura; 06 (seis) pinheiros decorativos; 10 bonecos de neve de tamanhos variados; espuma (não inflamável) no chão do cenário, em alusão à neve. 02 (duas) Máquinas de Neve de no mínimo 1000w	Diárias	30	R$ 1.526,57	R$ 45.797,10

	220v (uma de cada lado do cenário), com reservatório de (no mínimo) 5L (incluído fluido para uso), instalado em pedestal/poste de no mínimo 4,00m (quatro metros) de altura; CASTELO DA NEVE: estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura, medindo 8,0m x 2,0m x 6,0m; iluminado com 06 (seis) canhões de led 220v, e fitas de led 220v na cor branco frio. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)				
5	VILA GASTRONÔMICA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de quiosques medindo 3m x 3m x 2,5m, com abertura frontal e balcão para atendimento ao público. Porta traseira medindo (72cm x 2,10m). Pintura total interna e externa. Telhado e jardineira lateral. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de	Diárias	30	R$ 138,99	R$ 4.169,70

	aterramento e disjuntor de 15amp. (06 quiosques x 35 dias = 210 diárias)				
6	CONJUNTO DE BONECOS DE FIBRA E TRENÓ DE MADEIRA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de 10 bonecos de neve em fibra, 08 (oito) duendes em fibra, 04 (quatro) botas natalinas em fibra, 04 (quatro) Papais Noéis em fibra, 06 (seis) renas em fibra; 01 (um) trenó de madeira com renas em fibra, 10 soldados de chumbo em fibra tamanho G, 04 (quatro) soldados de chumbo em fibra tamanho M. (01 conjunto x 35 dias = 35 diárias)	Diárias	30	R$ 1.964,58	R$ 58.937,40
				Valor Total	**R$ 197.563,80**

4.3.6. LOTE 06: Decoração e Iluminação de Ruas

LOTE 6: DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS					
Item	**Nome**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
1	MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO: Cabo flex 2 x 2,5 mm² 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterr refor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm² 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v	Diárias	30	R$ 1.383,15	R$ 41.494,50

	margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico. Inclui manutenção e 02 eletricistas de prontidão 24h.				
2	ÁRVORE DE NATAL PRAÇA (17m): Montagem, cessão, manutenção e desmontagem. Altura total 17m (árvore 15m + estrela 2m), base 7,5m diâmetro. Tubo 2", tela galvanizada, chapa 18. Pintura branco neve acetinado. Pisca-piscas verticais, mangueira LED branca diagonal. Estrela topo amarela (2m). Instalação completa fio 2x2,50 PP, aterramento, disjuntor 15A.	Diárias	30	R$ 2.426,64	R$ 72.799,20
3	ÁRVORE DE NATAL PRAÇA (20m): Montagem, cessão, manutenção e desmontagem. Altura total 20m (árvore 18m + estrela 2m), base 7,5m diâmetro. Tubo 2", tela galvanizada, chapa 18. 16 elementos natalinos. Pintura branco neve acetinado. Pisca-piscas verticais, mangueira LED branca diagonal. Estrela topo amarela (2m). Instalação completa fio 2x2,50 PP, aterramento, disjuntor 15A.	Diárias	30	R$ 1.077,75	R$ 32.332,50
4	LETREIRO DE LED ANO 2025: Estrutura metalon 20x20mm. Numerais 2 e 5 (2,5m x 2,0m x 1,0m) com pisca LED amarelo 220v. Numeral 0 substituído por túnel semicírculo (4m larg x 3m alt x 4m prof) com pisca LED branco 220v. Instalação completa fio 2x2,50 PP, aterramento, disjuntor 15A.	Diárias	30	R$ 291,67	R$ 8.750,10
5	ELEMENTOS PARA POSTES: Locação/Montagem/Manutenção. Estruturas metalon 30x30mm (1,40m x 1,75m) revestidas com mangueira LED branca 220v e pisca-	Diárias	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00

	piscas coloridos. Estrelas iluminadas. Instalação completa fio 2x2,50 PP, aterramento, disjuntor 15A.				
6	TÚNEL DE LED TIPO I: Estrutura metalon 20x20 chapa 20, varão 3/8. Medidas: 2,00m larg x 2,50m alt x 12,00m comp. Revestido com 240m mangueira LED RGWW 220v. Instalação completa fio 2x2,50 PP, aterramento, disjuntor 15A.	Diárias	30	R$ 985,00	R$ 29.550,00
7	TÚNEL DE LED (OGIVA): Estrutura metalon 30x30 chapa 20, varão 3/8. Medidas: 5,50m alt x 6,00m larg x 30m comp. Iluminado com 1040m pisca-pisca LED RGWW 220v. Instalação completa fio 2x2,50 PP, aterramento, disjuntor 15A.	Diárias	30	R$ 1.843,11	R$ 55.293,30
8	LETREIRO DE LED “FELIZ NATAL”: Estrutura metalon 20x20mm. Letras 1,50m x 1,30m (pisca e mangueira LED branca). Estrela 2,00m x 2,00m (pisca e mangueira LED vermelha). Instalação completa.	Diárias	30	R$ 232,50	R$ 6.975,00
9	ELEMENTOS NATALINOS (ANJOS 4m): Medida 4,00m x 2,42m. Estrutura metalon 30x30 / 20x20. Iluminados com mangueira LED e pisca-piscas 220v. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 190,43	R$ 5.712,90
10	ELEMENTOS NATALINOS (ANJOS 3m): Medida 3,00m x 2,00m. Estrutura metalon 30x30 / 20x20. Iluminados com mangueira LED e pisca-piscas 220v. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 139,55	R$ 4.186,50
11	ELEMENTOS NATALINOS (ANJOS 2m): Medida 2,00m x 1,42m. Estrutura metalon 30x30 / 20x20. Iluminados com mangueira LED e pisca-piscas 220v. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 107,02	R$ 3.210,60
12	ELEMENTOS NATALINOS (ÁRVORES): Medida 4,00m x 2,42m. Estrutura varão 3/8 ferro. Iluminadas com	Diárias	30	R$ 97,80	R$ 2.934,00

	mangueira LED branca 220v e pisca-piscas coloridos. Instalação completa.				
13	ILUMINAÇÃO PRÉDIO (PREFEITURA): Fachada com cascata LED amarela 220v. Ornamentação com 50 elementos decorativos (60/50/40/30cm) e 30 strobos. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 1.146,08	R$ 34.382,40
14	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (CAIXA PRESENTE): Medindo 3x3m. Metalon 30x30 chapa 16. Aberturas 1,85m x 2,45m. Revestida com 100m mangueira LED branco frio e 500m pisca vermelho/branco frio. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 656,70	R$ 19.701,00
15	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (BOLA NATALINA): Medindo 3x3m. Metalon 30x20 chapa 20 e varão 3/8. Aberturas 1,85m x 2,45m. Revestida com 100m mangueira LED branco frio e 500m pisca vermelho/branco frio. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 617,77	R$ 18.533,10
16	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (ESTRELA LED): Medindo 3x3x1m. Metalon 25x25 chapa 20. Base isolante. Contorno 120m mangueira LED branca e pisca-piscas coloridos. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 610,00	R$ 18.300,00
17	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (CORAÇÃO LED): Medindo 3x3x1m. Metalon 20x20 chapa 20 e varão 5/18. Base isolante. Contorno 120m mangueira LED branca e pisca-piscas coloridos. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
18	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (ESTRELA COM LED): Medindo 3x3m. Metalon 30x30 chapa 16. Iluminada com pisca-piscas e contornos em mangueira LED amarela, vermelha e	Diárias	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00

	branca. Instalação completa.				
19	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (GORRO PAPAI NOEL): Medindo 3x3m. Metalon 30x30 chapa 16. Iluminada com pisca-piscas e contornos em mangueira LED amarela, vermelha e branca. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 88,80	R$ 2.664,00
20	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (BOLA/ÁRVORE): Medindo 3x3m. Metalon 30x30 chapa 16. Iluminada com pisca-piscas e contornos em mangueira LED amarela, vermelha e branca. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 106,03	R$ 3.180,90
21	ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO CORETO: Iluminação com mangueiras LED branca e pisca-piscas brancos. Ornamentação teto e colunas. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 360,85	R$ 10.825,50
22	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (GRANDE - 6m): Tubo 30x30 chapa 16. Estrela topo 5 pontas. Mangueira LED 220v e pisca-piscas. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 214,33	R$ 6.429,90
23	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (MÉDIA - 3m): Tubo 30x30 chapa 16. Estrela topo 5 pontas. Mangueira LED 220v e pisca-piscas. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 187,01	R$ 5.610,30
24	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (PEQUENA - 1,5m): Tubo 30x30 chapa 16. Estrela topo 5 pontas. Mangueira LED 220v e pisca-piscas. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 146,14	R$ 4.384,20
25	ILUM. ÁRVORE MANGUEIRA E REFLETOR (GRANDE): Tronco 100m mangueira LED amarela, 60m strobos, 04 refletores 100w verde. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 369,75	R$ 11.092,50
26	ILUM. ÁRVORE MANGUEIRA E REFLETOR (MÉDIO): Tronco 60m mangueira LED amarela, 01	Diárias	30	R$ 213,28	R$ 6.398,40

	refletor 100w verde. Instalação completa.				
27	ILUM. ÁRVORE MANGUEIRA (PEQUENO): Tronco 30m mangueira LED amarela, 30m strobos, 02 refletores 100w verde. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 152,80	R$ 4.584,00
28	ILUM. ÁRVORE PISCA-PISCA (PEQUENO): Tronco 30m pisca amarelo. Copa 35m pisca amarelo. 20m strobos. 02 refletores 100w verde. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 149,99	R$ 4.499,70
29	ILUM. ÁRVORE PISCA-PISCA (MÉDIO): Tronco 60m pisca amarelo. Copa 60m pisca amarelo. 40m strobos. 03 refletores 100w verde. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 207,50	R$ 6.225,00
30	ILUM. ÁRVORE PISCA-PISCA (GRANDE): Tronco 100m pisca amarelo. Copa 100m pisca amarelo. 60m strobos. 06 refletores 100w verde. Instalação completa.	Diárias	30	R$ 300,63	R$ 9.018,90
				Valor Total	**R$ 437.858,40**

VALOR TOTAL GERAL	**R$ 1.951.606,86**

4.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1. **Forma de Execução**

4.4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme a programação dos eventos definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Arcoverde/PE, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, respeitados os termos da Ata de Registro de Preços.

4.4.1.2. Cada Ordem de Serviço especificará, no mínimo, o tipo de evento, a temática, o local, a data, o prazo de execução, os itens a serem utilizados e demais orientações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.4.2. **Parâmetros Mínimos de Execução**

4.4.2.1. A montagem, instalação e ambientação dos elementos decorativos e ornamentais deverão ocorrer, como regra geral, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início de cada evento, salvo prazos distintos definidos pela Administração, em razão da complexidade, porte ou natureza da festividade.

4.4.2.2. A desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais utilizados deverão ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

4.4.2.3. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a programação oficial dos eventos, sendo obrigatório o cumprimento integral dos horários, prazos e orientações estabelecidos pela Administração.

4.4.2.4. Todos os materiais, estruturas, adornos e elementos cenográficos utilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, com acabamento compatível com a temática proposta, observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as relativas à segurança, acessibilidade e prevenção de riscos.

4.4.2.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender às demandas de cada evento, incluindo profissionais responsáveis pela criação, montagem, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem.

4.4.2.6. Qualquer item, estrutura ou elemento decorativo que apresente defeito, desgaste, instabilidade, risco à segurança ou desconformidade com as especificações deverá ser imediatamente substituído ou ajustado, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a continuidade, a estética e a segurança do evento.

4.4.2.7. O descumprimento de prazos, a execução em desacordo com as especificações técnicas ou a inobservância das condições previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do recebimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

4.4.2.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências e realizar o atesto para fins de pagamento, na forma da legislação vigente.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação a seguir descritos.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do(a) agente de contratação, podendo ser enviada por meio eletrônico, conforme orientação da Administração.

5.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo (a) agente de contratação; ou de ofício, a critério do(a) agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

5.3 A comprovação do cumprimento das exigências legais será feita por meio da verificação dos seguintes documentos, conforme o tipo de contratado:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.6.1 Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

5.6.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.6.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e negocios/pt-br/empreendedor.

5.6.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.6.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.9 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.11 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

5.12 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.13 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.14 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

5.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.17 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

5.17.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de decoração, ornamentação temática, cenografia ou ambientação de eventos.

5.17.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto deste Termo de Referência, evidenciando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade, concepção temática e adequada execução dos serviços contratados.

5.17.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão técnica da licitante para a execução do objeto, observada a similaridade dos serviços e a compatibilidade com as exigências desta contratação.

5.17.4 Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou de filial da licitante.

5.17.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

5.17.6 Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, ressalvada a hipótese de comprovada inidoneidade da entidade emitente.

5.17.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado pela Administração, a qualquer tempo:

a) cópia do contrato que deu suporte à contratação;
b) endereço atual da contratante e local de execução dos serviços;
c) e demais documentos que comprovem a autenticidade das informações.

5.17.8 Os atestados deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, com indicação de datas de início e término, em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com CNPJ, razão social e assinatura do responsável, identificando seu cargo ou função.

5.17.9 A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica e operacional por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), referentes a serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

a) A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, que dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, de profissionais habilitados, incluindo engenheiro(s) devidamente registrado(s) no CREA e profissional(is) de segurança do trabalho, responsáveis pela execução e supervisão dos serviços, especialmente no que se refere à montagem de estruturas, instalações elétricas e operação de equipamentos Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e para : responsável por montagem e desmontagem das estruturas de decoração e demais correlatas;
b) Engenheiro Elétrico: responsável por toda a estrutura elétrica (LOTES 3, 5 e 6).

1.17.6. Caso não tenha sido realizada a visita, o licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade.

1.17.7. A declaração de que a licitante conhece as condições locais para execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

1.17.8. A visita técnica, deverá ocorrer em dia útil, das 8h às 12h, até o dia anterior à abertura do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Objeto da Execução

6.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para eventos, festividades, exposições e demais ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Arcoverde/PE, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a necessidade de atendimento a demandas variáveis, futuras e de quantitativos incertos, permitindo maior flexibilidade administrativa, eficiência no planejamento e economicidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos itens registrados.

6.2. **Forma de execução e acionamento**.

6.2.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração e o calendário oficial de eventos, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente.

6.2.2. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo, a indicação do local, do tipo de evento, da temática, do escopo dos serviços, das datas, dos prazos de montagem e desmontagem, bem como das orientações técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. **Escopo dos serviços**

6.3.1. Os serviços compreenderão, entre outras atividades correlatas e complementares:

I- criação conceitual e adequação temática da decoração;
II- fornecimento de materiais, estruturas, elementos cenográficos e ornamentais;
III- transporte, carga e descarga;
IV- montagem, ambientação e instalação;
V- manutenção preventiva e corretiva durante o evento;
VI- desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais.

6.3.2. Os serviços poderão ser executados em espaços públicos ou privados, previamente indicados pela Administração, inclusive em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a programação oficial dos eventos.

6.4. **Padrões técnicos, estéticos e de qualidade**

6.4.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, conceituais e estéticas aprovadas pela Administração, observando o tema do evento, a identidade cultural local, as características do espaço e os padrões mínimos de qualidade, segurança, acessibilidade e acabamento definidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4.2. Todos os materiais, insumos, estruturas e elementos decorativos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e estabilidade, sendo vedada a utilização de itens danificados, deteriorados, improvisados ou que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a estética do evento.

6.5. **Responsabilidades da contratada**

6.5.1. A contratada será integralmente responsável pelo planejamento logístico da execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, bem como pela destinação adequada dos materiais após o encerramento das atividades.

6.5.2. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros, taxas e demais despesas, deverão estar contemplados nos preços registrados, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.6. **Manutenção, correções e adequações**

6.6.1. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá garantir a integridade, estabilidade e conservação das estruturas e elementos decorativos, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

6.6.2. Constatada qualquer irregularidade, inadequação estética, defeito, instabilidade, divergência em relação às especificações aprovadas ou insuficiência dos elementos decorativos, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação imediata, sem custo adicional para a Administração, de modo a não comprometer a realização do evento.

6.7. **Equipe técnica e preposto**

6.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, equipe técnica compatível com a complexidade e o porte de cada evento, devidamente capacitada para a execução das atividades contratadas.

6.7.2. Deverá ser designado preposto formalmente identificado, com poderes para representar a contratada no local da execução, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências imediatas em caso de não conformidades.

6.8. **Comunicação de intercorrências**

6.8.1. Eventuais intercorrências que possam impactar o cronograma, a qualidade ou a execução dos serviços deverão ser formalmente comunicadas à Administração, de forma justificada e tempestiva.

6.8.2. A aceitação de alterações ou ajustes ficará condicionada à análise e autorização expressa da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.9. **Fiscalização e acompanhamento**

6.9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, elaborar relatórios técnicos, realizar registros fotográficos e emitir o atesto necessário para fins de pagamento.

6.10. **Penalidades e consequências do inadimplemento**

6.10.1. O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na legislação aplicável poderá ensejar a recusa dos serviços, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. **Início e prazos de execução**

7.1.1. A execução dos serviços contratados deverá iniciar-se no prazo definido em cada Ordem de Serviço (OS), observando-se, como parâmetro geral, o prazo mínimo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data programada para a realização do evento, salvo prazos distintos fixados pela Administração em razão da complexidade, dimensão, porte ou natureza da ornamentação temática.

7.1.2. Os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço deverão ser rigorosamente cumpridos pela contratada, constituindo-se condição essencial para o adequado atendimento às necessidades da Administração e para a regular realização dos eventos públicos.

7.2. Local de Execução

7.2.1. A montagem, ambientação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos e ornamentais ocorrerão nos locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger, entre outros:

I- vias públicas e avenidas;
II- praças, parques e áreas abertas;
III- pátios de eventos;
IV- ginásios, auditórios e espaços culturais;
V- prédios públicos ou outros espaços designados.

7.2.2. A execução deverá respeitar os horários autorizados, as características físicas do local, as condições ambientais, bem como as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção de riscos e preservação do patrimônio público.

7.3. **Ordens de Serviço:**

7.3.1. As Ordens de Serviço serão expedidas por meio de canal oficial de comunicação, preferencialmente eletrônico, tais como e-mail institucional, sistema informatizado de gestão ou outro meio formal previamente definido pela Administração.

7.3.2. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I) Identificação do evento;
II) Local de Execução;

III) Temática e escopo dos serviços;
IV) Datas, prazos e cronograma de execução;
V) Orientações técnicas e operacionais específicas.

7.4. **Forma de Execução**

7.4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, por etapas ou por evento, conforme o planejamento e a necessidade da Administração, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, cabendo à contratada cumprir integralmente os prazos, especificações técnicas, conceituais, estéticas e quantitativos indicados em cada Ordem de Serviço.

7.4.2. A contratada assumirá total responsabilidade pela adequada execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de ônus, riscos ou custos à contratante.

7.5. **Comunicação de intercorrências**

7.5.1. A contratada deverá comunicar imediatamente e de forma justificada à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução adequada dos serviços, tais como atrasos logísticos, indisponibilidade de materiais, intempéries, limitações do espaço, falhas técnicas ou eventos imprevisíveis.

7.5.2. A comunicação deverá indicar, de forma clara, as medidas corretivas adotadas ou propostas, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. **Responsabilidade logística**

7.6.1. Toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e ornamentais, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6.2. Estão incluídos nos preços registrados todos os custos com fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

7.7. **Fiscalização e acompanhamento**

7.7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a quem competirá a verificação física, técnica e estética dos serviços prestados, com base nas disposições da Ordem de Serviço, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada.

7.7.2. O fiscal do contrato poderá registrar ocorrências, apontar não conformidades e determinar correções imediatas, quando necessárias, visando assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade estética dos serviços executados.

7.8. **Conformidade técnica e vedação a substituições**

7.8.1. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, conceituais, estéticas, dimensões, quantidades, prazos e padrões de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.2. É vedada a substituição de materiais, elementos, modelos, cores, padrões ou características sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de recusa dos serviços e aplicação das sanções cabíveis.

7.9. **Recebimento do objeto**

7.9.1. O objeto contratual será considerado recebido nas seguintes etapas:

7.9.1.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a conclusão da montagem e ambientação, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência e a proposta da contratada, realizada por servidor ou comissão designada.

7.9.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento e a conclusão da desmontagem, desde que não sejam

constatadas irregularidades, pendências ou não conformidades, ou após a devida correção destas, quando houver.

7.10. **Recusa e correção dos serviços**

7.10.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou complementação imediata, ou dentro do prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7.11. **Responsabilidade pós-recebimento**

7.11.1. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por falhas de execução, defeitos de instalação, vícios ocultos, danos ao patrimônio público ou a terceiros, nem das demais obrigações legais e contratuais, inclusive quanto à reparação de danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos legais e normativos:

8.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.1.2. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades de criação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas e ornamentais temporárias, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, e demais legislações correlatas.

8.1.3. Deverão ser rigorosamente cumpridas as normas municipais, estaduais e federais relativas à realização de eventos em espaços públicos ou privados, incluindo, quando exigível, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e pareceres técnicos, necessários à execução dos serviços, competindo à contratada adotar as providências que estejam sob sua responsabilidade operacional.

8.2. Requisitos Técnicos:

8.2.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente às condições, especificações e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

8.2.2. Todos os materiais, equipamentos, elementos cenográficos, estruturas decorativas e ornamentais fornecidos deverão, obrigatoriamente:

I- encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação estética;
II- atender às normas técnicas da ABNT e aos padrões de segurança estrutural, elétrica e operacional aplicáveis;
III- possuir resistência e estabilidade compatíveis com o período de duração do evento e com as condições ambientais do local;
IV- apresentar acabamento, design e estética compatíveis com o caráter institucional, cultural e festivo dos eventos oficiais do Município;
V- estar devidamente higienizados, limpos e isentos de defeitos aparentes ou de qualquer risco à segurança do público, dos servidores e do patrimônio público.

8.2.3. A instalação da decoração e ornamentação temática deverá seguir rigorosamente os layouts, projetos, croquis, medidas, memoriais descritivos e especificações previamente aprovados pela Administração, sendo vedada qualquer modificação sem autorização expressa do fiscal do contrato.

8.2.4. Os serviços que envolvam instalações elétricas, iluminação decorativa ou outros sistemas técnicos deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observando-se as normas de segurança, aterramento, isolamento, proteção contra sobrecargas e prevenção de riscos, inclusive incêndios e choques elétricos.

8.3. Requisitos de Habilitação Técnico – Operacional:

8.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados à decoração e ornamentação temática de eventos de médio e grande porte.

8.3.2. A Administração poderá exigir, previamente à execução dos serviços, a apresentação de projeto conceitual, croqui, layout ilustrativo, estudo preliminar ou memorial descritivo das soluções decorativas propostas, exclusivamente para fins de avaliação técnica e aprovação, sem que isso configure exigência de amostra ou ônus desproporcional à licitante.

8.3.3. Poderá ser solicitada, a critério da Administração, a comprovação visual da experiência da contratada, por meio de registros fotográficos, audiovisuais ou portfólio de eventos anteriormente executados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.4. **Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:**

8.4.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá priorizar práticas alinhadas à sustentabilidade ambiental e à responsabilidade socioambiental.

8.4.2. A contratada deverá, sempre que possível:

a) utilizar materiais reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental na composição da decoração e ornamentação;
b) promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem, observando a legislação ambiental vigente;
c) adotar soluções que promovam o uso racional e eficiente da energia elétrica, inclusive mediante a utilização de equipamentos de baixo consumo;
d) empregar medidas que minimizem impactos ambientais negativos, tais como poluição sonora, visual, geração excessiva de resíduos ou danos aos espaços públicos.

8.4.3. O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade, quando aplicáveis, poderá ensejar a determinação de medidas corretivas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. DA VEDAÇÃO Á SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa de mercado realizada previamente demonstrou que empresas especializadas no ramo, possuem plenas condições de atender à totalidade do objeto licitado com recursos próprios. Não se verifica, portanto, a necessidade de segmentação da execução contratual, seja por especialização, concentração de mercado ou outras limitações técnicas ou operacionais.

9.1.2. Ademais, a subcontratação poderia comprometer a qualidade, a uniformidade visual, a segurança e o cumprimento dos prazos, bem como dificultar a fiscalização e a responsabilização técnica, razão pela qual sua vedação revela-se medida necessária ao atendimento do interesse público.

9.2. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS

9.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

9.2.2. Assim, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua natureza ou forma de constituição, uma vez que a execução dos serviços contratados não demanda a conjugação de esforços entre múltiplas empresas.

9.2.3. O objeto da presente contratação não se caracteriza como serviço de alta complexidade técnica ou operacional, tampouco envolve riscos financeiros relevantes que justifiquem a atuação consorciada, sendo plenamente exequível por empresa individualmente habilitada.

9.2.4. A vedação à participação de consórcios contribui para a simplificação da gestão contratual, maior efetividade na fiscalização, definição clara de responsabilidades e redução de riscos operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade, moralidade administrativa e interesse público.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar, sempre que formalmente demandada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, os serviços de concepção, criação, montagem, ambientação, ornamentação temática, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões estéticos, prazos, quantitativos e diretrizes institucionais estabelecidas pela Administração, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.2. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, insumos, elementos decorativos, estruturas, suportes, adornos, cenários e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, uso e apresentação estética, devidamente limpos, higienizados, seguros e livres de defeitos, avarias ou desgastes aparentes, compatíveis com o porte, a natureza e o caráter institucional dos eventos.

11.3. Realizar a instalação, ambientação, fixação, manutenção e retirada de todos os elementos decorativos e estruturas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos previamente definidos, responsabilizando-se integralmente por toda a logística envolvida, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, organização, manutenção durante o evento e desmontagem, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

11.4. Proceder à substituição imediata ou ao reparo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior quando a natureza ou a urgência do evento assim exigir, de qualquer material, elemento decorativo ou estrutura que apresente defeito, avaria,

instabilidade, desgaste, inadequação estética ou divergência em relação às especificações aprovadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.5. Apresentar, sempre que exigido pela Administração ou por órgãos de fiscalização competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como laudos técnicos de estabilidade, segurança ou conformidade, emitidos por profissional legalmente habilitado, relativos às estruturas, instalações ou sistemas que assim o exigirem, observando as normas do Corpo de Bombeiros Militar e demais legislações pertinentes.

11.6. Manter comunicação permanente, clara e eficiente com o fiscal do contrato ou comissão designada, informando, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos ou a qualidade estética, funcional ou estrutural da ornamentação, apresentando, quando necessário, plano de ação corretivo.

11.7. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.8. Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços sejam devidamente capacitados, treinados e qualificados, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes.

11.9. Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município, a bens públicos ou privados, bem como a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.

11.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na proposta apresentada, assegurando a execução adequada, segura, estética e funcional do objeto, em estrita observância ao interesse público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços de decoração e ornamentação temática, bem como a montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos e estruturas, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

12.2. Fornecer à contratada todas as informações, orientações técnicas, diretrizes estéticas e institucionais, layouts, croquis e demais esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicável, a indicação de pontos de energia, áreas de instalação, posicionamento dos elementos decorativos, restrições de uso do espaço e padrões visuais a serem observados.

12.3. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a programação de cada evento, informando, de forma clara e objetiva, o local, data, horário, temática, cronograma de montagem e desmontagem, bem como eventuais

particularidades logísticas, limitações de acesso, exigências de segurança ou condições específicas que possam impactar a execução dos serviços.

12.4. Assegurar o acesso da contratada aos locais de realização dos eventos, nos horários previamente definidos, inclusive viabilizando, quando necessário, a entrada, permanência e circulação de veículos, equipamentos, materiais e equipes técnicas, respeitadas as normas internas e de segurança do local.

12.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, devidamente recebidos e atestados pela fiscalização, nos prazos, condições e formas estabelecidos no instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, falhas na qualidade estética, técnica ou funcional dos serviços, ou descumprimento de prazos e condições pactuadas, observando o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para apresentação de justificativas e/ou adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.8. Adotar e articular, quando necessário, medidas de organização, controle de acesso e segurança nos locais de realização dos eventos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados, garantir a integridade dos materiais, estruturas e elementos decorativos instalados, bem como a segurança das equipes envolvidas e do público.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observada a segregação de funções, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Gestor do Contrato	**Caio de Omena Cacho – 92/2025**
Fiscal do Contrato	**Alexsandro Marques dos Santos – Portaria 94/2025____**

13.2. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, respondendo esta pelos danos, irregularidades ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Todas as comunicações formais entre CONTRATANTE e CONTRATADA, relacionadas à execução do contrato, deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos de Arcoverde/PE, preferencialmente por meio escrito, inclusive por mensagem eletrônica institucional, quando admitido.

13.4. As decisões e providências que extrapolarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato ou à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, convocar representante ou preposto da CONTRATADA para tratar de ajustes operacionais, correções, esclarecimentos ou adoção de providências urgentes relacionadas à execução do objeto.

13.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização, cronograma de execução, obrigações contratuais, critérios de aferição dos serviços, indicadores de desempenho e eventuais sanções aplicáveis.

13.9. Da Atuação da Fiscalização

13.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10. **Da Atuação do Gestor do Contrato**

13.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.10.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.10.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.11. **Do Preposto da Contratada**

13.11.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, inclusive para responder às demandas da fiscalização.

13.12. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa formal, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo estabelecido.

14. DAS HIPOTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 197
Ação: 0466513012.028 - REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS TRADICIONAIS E ARTÍSTICOS DO
Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade: 09002 - Festividades, Homenagens e Difusão de Eventos
Fonte: 1.501.0000 - Recursos Próprios

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em correspondência com os serviços efetivamente prestados, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

16.2 A nota fiscal deverá ser enviada para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos de Arcoverde/PE, no endereço de e-mail indicado nas Ordens de Fornecimento.

16.3 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

16.4 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

16.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16.7 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 17.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.8 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

16.9 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

16.10 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

16.11 **Reajuste de Preços**

16.11.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais, houver prorrogação contratual, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.11.3 Em conformidade com o Acórdão n° 1894/2024 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE), o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

16.11.4 A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Arcoverde- PE, deverão ser observadas as disposições da lei 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

17.2 Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Arcoverde, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.4 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos regulamentos.

17.5 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6 A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional.

17.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no Art. 156, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 156, IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

17.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

18.1 O valor máximo estimado da contratação foi apurado com base na melhor solução identificada no Estudo Técnico Preliminar, mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos de Arcoverde/PE, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A estimativa considerou preços praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, observando-se a natureza, a complexidade, o porte dos eventos oficiais do Município e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar parâmetros realistas e compatíveis com a execução adequada dos serviços.

18.3 O valor global máximo estimado para a contratação é de R$ 1.951.606,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos) ,conforme discriminado na Planilha de Preços anexa, que integra o processo administrativo para todos os fins.

18.4 Os valores unitários e globais constantes da Planilha de Preços representam limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, estando o pagamento condicionado à efetiva execução e atesto dos serviços realizados.

18.5 O procedimento adotado para a formação do preço estimado observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e razoabilidade, assegurando à Administração Pública referência adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições constantes do Edital, do Contrato Administrativo, dos demais documentos que integram o processo licitatório e, subsidiariamente, da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Qualquer tolerância da Administração quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais ou condições estabelecidas neste Termo de Referência não constituirá novação, renúncia ou alteração tácita, permanecendo íntegras as obrigações assumidas pela contratada.

19.4. As disposições deste Termo de Referência vinculam a futura contratação e integram o instrumento contratual para todos os fins, prevalecendo sobre documentos de menor hierarquia, sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcoverde/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da utilização dos meios administrativos e consensuais de solução de conflitos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

Arcoverde/PE, 30 de abril de 2026.

_____

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO' N° 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total POR LOTE, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2026, de um lado a Prefeitura Municipal de Arcoverde[Gerente] , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da ARCOVERDE/PE, Estado de Pernambuco, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n°XXXXXXXXXXXXXX SDS/PE , inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXx, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos item abaixo, Homologada em _____/_____/2026, doravante denominada FORNECEDOR/prestador de serviços, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

17.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____ DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**.

17.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

17.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

17.1 **Empresa:** _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Arcoverde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

XXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
				VALOR TOTAL	**R$ XXXXX**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em item de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de ARCOVERDE/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARCOVERDE/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ARCOVERDE/PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

FUNDO DE DE ARCOVERDE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretária xxxxx
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

representante
RAZÃO SOCIAL
EMPRESA REGISTRADA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO MUNICPAL DE DE ARCOVERDE/PE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 100/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **021**/2026, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº ____/2026.

A Prefeitura Municipal de Arcoverde de ARCOVERDE - PE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de ARCOVERDE/PE, Estado de Pernambuco, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, nº xxxxxxxxxX, xxxxxxxxxxxxxxxxX, DE ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), casada, portadora da Cédula de Identidade n° SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° , residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, nº xxx, xxxxxxxxxxxxX, DE ARCOVERDE/PE, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021**/2026, Ata de Registro de Preços N° ___/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **021**/2026, elaborado pelo(a) agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria nº 0xx/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº xxxxx/2025, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$** _____ (_____), conforme **nota de empenho nº _____/000**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.3.1. O Termo de Referência;
- 3.3.2. O Edital da Licitação;
- 3.3.3. A Proposta do contratado;
- 3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Ação Governamental: _____
Despesa Orçamentária: _____
Fonte de Recurso: _____

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6 Analisar, após a execução do serviço, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento/serviço houver sido aprovado;

8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, execução, disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, bem como pelo deslocamento e atendimento das demandas da CONTRATANTE, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do serviço, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços executados em cada evento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e instrumentos contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, adequação, segurança, funcionalidade e regular execução dos serviços, mediante emissão de termo circunstanciado, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, administrativa e ético-profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, no contrato ou nas determinações da fiscalização, devendo a contratada promover a correção, substituição, reparação ou refazimento dos serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022, cabendo à fiscalização:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas;
c) registrar ocorrências e determinar correções;
d) atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
e) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.6 Somente será considerado concluído o recebimento definitivo após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, quando aplicáveis.

10.7 O recebimento definitivo não exclui o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a reparação de serviços executados em desconformidade ou com vícios ocultos, observados os prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

11.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2026.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto do contrato, conforme estipulado no item 4.2 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

15.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

15.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

15.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

15.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

15.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;

b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

15.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.

e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;

2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no **Decreto Municipal nº /2024**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de ARCOVERDE/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.
19.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

ARCOVERDE/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Prefeitura Municipal de Arcoverde
CNPJ N° XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Secretário(a) de [Gerente]
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Representante legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA